



APOIO ao Projeto de Lei nº 3.015/2022, de autoria do deputado Bozzella (União/SP), que prevê qualificadora para o tipo penal de homicídio, tornando mais rigorosa a pena quando o crime for motivado por divergência relevante de ideias, como as decorrentes de convicções políticas e religiosas, acrescentando inciso ao § 2º do art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Constantemente nos deparamos com situações de violência oriundas de divergências políticas e religiosas. De acordo com pesquisa divulgada pelo Datafolha, divulgada em setembro de 2022, 67,5% dos brasileiros afirmam que temem ser vítimas de violência política.

É de vital importância que a administração pública avalie esses assustadores números e tome providências legais para que tais indivíduos arquem com as consequências dessas ações e que propicie um país cada vez mais seguro e democrático, onde os cidadãos sintam-se livres para discutir a respeito de suas opiniões relacionadas a religião e política no geral.

A motivação para tanto é buscar controlar o clima de instabilidade social, que muitas vezes é estimulado por grandes líderes da própria política e, até mesmo, influenciadores das redes sociais.

Pelos motivos acima expostos,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei nº 3.015/2022, de autoria do deputado Bozzella (União/SP), que prevê qualificadora para o tipo penal de homicídio, tornando mais rigorosa a pena quando o crime for motivado por divergência relevante de ideias, como as decorrentes de convicções políticas e religiosas, acrescentando inciso ao § 2º do art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Dê-se ciência desta deliberação ao autor da proposta.

Sala das Sessões, em 16 de maio de 2023.

DANIEL LEMOS